



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 09/12/97

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 071/97 - Abre Crédito
Especial.

(C Ó P I A)
.....
.....
.....
.....

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro de mil
novecentos e noventa e sete, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho...
o subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes
Presidente e Vereadores

O Projeto de Lei em anexo, objetiva obter autorização Legislativa para abrir um Crédito Especial destinado ao pagamento de Precatórios Judiciais.

A solicitação tem fundamento no Memorando nº 149/97, de iniciativa da Sr.^a Secretária Municipal de Planejamento, que tem por escopo o pagamento dos Precatórios Judiciais nº 0095/94 em que figura como Exequente Carmem Lúcia Nunes Azevedo e Executado o Município de Guaçuí e nº 0238/95 em que figura como Exequente Maria Aparecida Valadão dos Santos e Executado o Município de Guaçuí, sendo Deprecante o Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Alegre-ES., todos oriundos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Ademais, cumpre-me informar a Vossa Excelência que os valores constantes dos Precatórios Judiciais devem ser reajustados de acordo com os índices do Governo, conforme abaixo discriminado:

Nº 0095/94 - Exequente: CARMEM LÚCIA NUNES AZEVEDO - Valor em 13.09.1994 - R\$ 3.014,66 (três mil, quatorze reais e sessenta e seis centavos) multiplicado pelo índice de 1,5246489754 até o dia 10.11.1997, totalizando R\$ 4.596,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos);

Nº 0238/95 - Exequente: MARIA APARECIDA VALADÃO DOS SANTOS - Valor em 21.06.1995 - R\$ 951,89 (novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) multiplicado pelo índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

de 1,2898790061 até o dia 10.11.1997, totalizando R\$ 1.185,28 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Vale ressaltar, que a atualização dos valores acima, foi feita com base na Tabela de Índices de Atualização de Valores para o Real, apensa às fls. 07, do Processo nº 3.050/97.

Pelo exposto, estou ciente da aprovação do referido Projeto de Lei, por Vossas Excelências.

Cordialmente



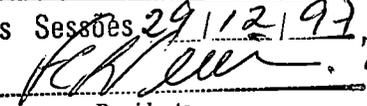
JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

A P R O V A D O

Sala das Sessões 29/12/97,



Presidente

PROJETO DE LEI Nº 071/97

Votação única

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado ao pagamento dos Precatórios Judiciais de nº 0095/94 e 0238/95, conforme classificação abaixo:

0501.03.07.021.2011.319100 - Sentença Judiciária

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas acima advirão da anulação parcial da dotação orçamentária 1001.15.07.025.1040.411000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 1997.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 071/97

Sala das Sessões, em .. 09.12.97

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 09.12.97

.....
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 071/97 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Autoria: Executivo Municipal

Propõe o Executivo Municipal, pelo presente projeto de lei, a Abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para satisfazer a pagamentos de precatórios, oriundos da Justiça Trabalhista, a saber:

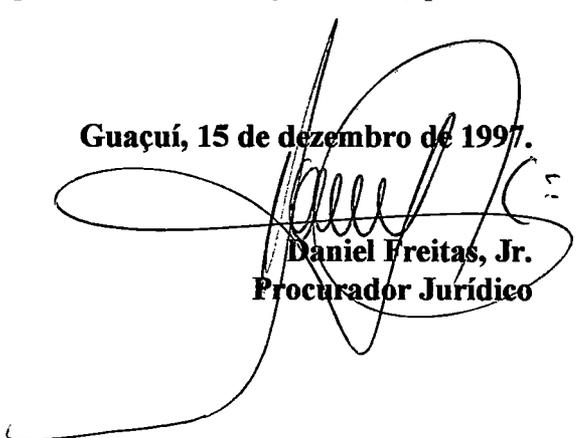
- a) Para Carmem Lúcia Nunes Azevedo, no valor de R\$ 3.024,66, que corrigidos soma R\$ **4.596,20;**
- b) Para Maria Aparecida Valadão dos Santos, no valor de R\$ 951,89, que corrigidos soma **R\$ 1.185,28.**

Somando os dois compromissos importa em R\$ **5.781,48** (cinco mil, setecentos e oitenta e hum reais e quarenta e oito centavos).

Juntou ao processo as xerox das decisões judiciais, bem como a tabela aplicativa para a correção dos valores conforme determinado em sentença.

Não há inconstitucionalidade, visto que destina-se a cumprimento de Sentença Judicial, portanto merece o acolhimento do Plenário.

Guaçuí, 15 de dezembro de 1997.


Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 071/97

Sala das Sessões, em 16, 12, 97

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 16, 12, 97

.....
Presidente em exercício

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise do Projeto de Lei nº 071/97 - Abre Crédito Especial, bem como análise do parecer do Assessor Jurídico, Dr. Daniel Freitas Júnior, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do referido projeto por esta Casa de Leis, tendo em vista a regularidade da propositura.

Sala das Sessões;

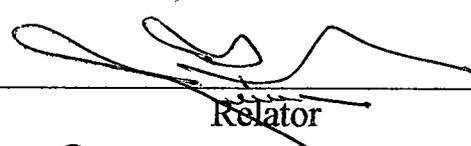
Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1997.

LORIVAL DUTRA MIRANDA



Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA



Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA



Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 071/97

Sala das Sessões, em 29.12.97

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 29.12.97

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, após análise do **Projeto de Lei nº 071/97**, que Abre Crédito Especial, é pela aprovação do referido Projeto, em conformidade com os pareceres da **Assessoria Jurídica e Comissão de Justiça** da Câmara Municipal, tendo ainda, esta Comissão, analisado a documentação encaminhada pelo Executivo, referente aos precatórios constantes do projeto ora em pauta.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1997.

IVAN VIANA DE OLIVEIRA

Presidente

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

Relator

WELLEN LIMA DE MENDONÇA

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

Esta Comissão acompanha os pareceres das
Comissões de Justiça e Finança e Orçamento.

Sala da Sessões;

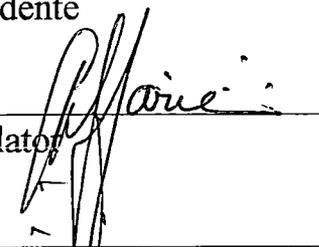
Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1997.

JOÃO BATISTA PEREIRA _____



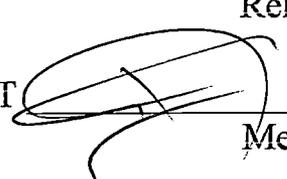
Presidente

ANTÔNIO JOAQUIM DE FARIA _____



Relator

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT _____



Membro